



## DECRETO Nº 017/2025

Data: 20/02/2025

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o dia de Carnaval (04/03/2025);

### DECRETA

**Art. 1º.** Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias **03, 04, e 05** de março de 2025.

**Art. 2º.** Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

**Art. 3º.** Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de fevereiro de 2025.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B2C-AF65-C03C-DC38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 20/02/2025 15:59:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/5B2C-AF65-C03C-DC38>